

Questão Discursiva 01840

Disserte sobre os direitos e interesses das futuras gerações, relacionando-os aos princípios da prevenção e precaução, na temática do dano ambiental.

Resposta #002520

Por: Fran Concursanda 11 de Fevereiro de 2017 às 18:41

No Direito Ambiental, há a preocupação que as presentes gerações conservem a qualidade do meio ambiente para que as futuras gerações também possam usufruir de seus benefícios e recursos. O desenvolvimento sustentável, baseado na equidade social, preservação ambiental e crescimento econômico, só é viável se observados determinados princípios, como o da precaução e da prevenção.

O princípio da prevenção sustenta a ideia de que quando forem conhecidos os riscos da atividade e impactos no meio ambiente, aquele que tem interesse em sua instalação deve adotar certas medidas para mitigar os efeitos negativos ao meio ambiente. A exploração de recursos minerais, por exemplo, por ser atividade potencialmente poluidora e que pode causar significativo impacto ambiental, deve ser precedida de EIA/RIMA.

Já o princípio da precaução aduz que quando os riscos e impactos presentes e futuros de certas atividades não forem totalmente conhecidos, como a manipulação de organismos geneticamente modificáveis, haverá a inversão do ônus da prova para que o interessado na atividade demonstre que ela não é potencialmente lesiva.

Há de se ressaltar ainda a possibilidade de responsabilização das pessoas jurídicas por crimes ambientais, independentemente da responsabilização da pessoa física, conforme entendimento dos tribunais superiores, sendo que a Teoria da Dupla Imputação tem sido afastada em julgados recentes. Ainda quanto ao tema da responsabilidade em sede de direito ambiental, esta é considerada imprescritível quando se tratar de bem jurídico indisponível, como é o caso do direito ambiental.

Resposta #004692

Por: PAA 8 de Outubro de 2018 às 19:04

De acordo com o artigo 225 da Constituição Federal, o meio ambiente equilibrado é direito de todos, além de ser considerado bem de uso comum do povo. É necessário salientar que tal direito não constitui apenas privilégio da sociedade atual, visto que também interessa as futuras gerações.

Por se tratar de um direito intergeracional, deve ser protegido pelo Estado e pela sociedade. Para assegurar a referida proteção, os princípios da prevenção e da precaução são utilizados na esfera ambiental.

Para o princípio da prevenção, nos casos em que há certeza científica de dano ao meio ambiente, todos os mecanismos de proteção devem ser utilizados para evitar ou amenizar os prejuízos.

Já o princípio da precaução prega o *in dubio pro natura*, brocardo que visa à proteção ambiental mesmo nos casos de incerteza científica de dano.

Portanto, os princípios da prevenção e da precaução têm o objetivo de formar uma esfera total de proteção ao meio ambiente, preservando este direito para as presentes e futuras gerações.

Resposta #004723

Por: anamaria andrade 10 de Outubro de 2018 às 13:21

A Constituição Federal Cidadã traz em seu art. 225 a proteção ao meio ambiente ecologicamente sustentável, a fim de serem garantidas as gerações atuais e futuras a fruição ao meio ambiente conforme suas necessidades específicas.

É, assim, dever de todos os entes federativos (União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios) a competência legislativa sobre o assunto, de modo que todos são responsáveis, de maneira solidária, pela fiscalização, promoção e proteção do meio ambiente.

Além dos entes federativos, é responsabilidade, também, de todas as pessoas (físicas ou jurídicas) o zelo e a melhoria das condições e sistemas ambientais, evitando degradações e poluições desarrazoadas.

Nesta seara, o princípio da prevenção aduz a necessidade de se responsabilizar autores lesivos de danos ambientais, de modo que cessem ou minorem as consequências de tal ato. Ressalta-se, neste ponto, a certeza da ocorrência dos danos, bem como a responsabilização objetiva pelo ilícito.

Já o princípio da precaução surge na defesa ambiental contra danos não comprovadamente científicos, isto é, danos incertos, de modo que se evitem possíveis lesões ambientais.

Assim, tanto o princípio da prevenção quanto da precaução visam garantir a todos meio ambiente equilibrado e desenvolvimento sustentável, econômica e socialmente, de modo que não se esgotem às necessidades atuais e futuras.

Resposta #004750

Por: Sheldon 12 de Outubro de 2018 às 20:45

A Constituição Federal, prestigiando os direitos de terceira dimensão, determina que o meio ambiente equilibrado deve ser preservado pelas gerações presentes em benefícios das futuras, vez que se trata de um direito de natureza difusa.

Como forma de garantir a preservação do meio ambiente para as gerações futuras a legislação deve observar as formas de degradação do meio ambiente, ou seja, quando estivermos diante de danos certos, mas de certa forma, controláveis, estaremos diante da prevenção, ao passo que os danos imprevisíveis ao meio ambiente o Estado deve impedir a sua degradação.

Resposta #004846

Por: **Marjorie** 3 de Dezembro de 2018 às 23:19

O meio ambiente equilibrado é direito fundamental previsto no art. 225 da CF, assegurado não apenas às presentes como às futuras gerações, levando em consideração, entre outros, o princípio da solidariedade intergeracional.

Segundo tal preceito, dentre os deveres da atual geração encontra-se a proteção ambiental, voltada à manutenção de um meio ambiente equilibrado também para gerações futuras. Esse dever de proteção pode se traduzir nos princípios da precaução e da prevenção. O primeiro relaciona-se à incerteza quanto a ocorrência de dano ambiental em consequência da prática de determinada atividade. Por haver dúvida acerca de eventual degradação, a atividade não deve ser praticada.

Por outro lado, o princípio da prevenção traduz certeza científica acerca do grau de degradação causado por determinada atividade, que deverá ter seus resultados impedidos por meio das medidas adequadas à preservação do meio ambiente.

Logo, o interesse no desenvolvimento de prática de conservação ambiental não se encontra restrito apenas às presentes gerações, constituindo verdadeiro dever de preservação que visa possibilitar a utilização do meio ambiente também pelos seus descendentes.